



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 193/2022 - CIB

Goiânia, 18 de agosto de 2022

Aprova a aquisição de equipamentos e material permanente para a Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal de Cromínia, CNES 2383098.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intraestaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – O parecer/diligência do Ministério da Saúde, datado de 02 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 18 de agosto de 2022, de forma híbrida presencial e on-line, a aquisição de equipamentos e material permanente para a Atenção Especializada em Saúde para o Hospital Municipal de Cromínia, CNES 2383098, de acordo com a Proposta nº 11435485000/1220-03.

Art. 2º Serão adquiridos: 01 (um) Monitor Multiparâmetros para UTI de 10 a 12 polegadas; 01 (um) Cortina de Ar com controle remoto; 01 (um) Estimulador Neuromuscular digital, 04 (quatro) Eletrodos de borracha; 05 (cinco) Ar Condicionado SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, quente e frio; 02 (dois) Autoclaves Horizontais de Mesa até 75 litros, digital; 02 (dois) Baldes com pedal, de aço inox de 30 a 49lts; 03 (três) Sofás-camas hospitalar de Courvin de 188 a 220 cm; 02 (dois) Esteira Ergométricas com motor de no mínimo 2.0 Hps; 02 (dois) Camas hospitalar adulto sem movimento Fowler; 02 (dois) camas hospitalar tipo Fowler Elétrica; 01 (um) Otoscópio simples; 01 (um) Aspirador de secreção Elétrico Móvel; 01 (um) Armário Vitrine; 01 (um) Termômetro Clínico; 01 (um) Grupo Gerador de 8 a 100 KW; 01 (um) Lavadora de Roupas hospitalar.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 18/08/2022, às 18:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Secretário (a) de Estado**, em 19/08/2022, às 09:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032842952** e o código CRC **9838DCDB**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010045738



SEI 000032842952